

TERMO DE CESSÃO

Cedente: CLUBE DE CULTURA, associação civil de caráter cultural, com sede nesta capital, na Rua Ramiro Barcelos, 1853, inscrito no CGC/RS sob nº 89 178 1800/0001-00, neste ato representado por seu presidente: Hans Baumann;
Cessionário: Virginia Helena Helmos Ruperti

Objeto: Auditório Oficina
 Biblioteca Outros

Cláusula 1ª: Por este instrumento particular o CLUBE DE CULTURA cede ao CESSIONÁRIO o espaço acima referido, o qual será utilizado para Seminário Encontro de Astrologia nos dias: 20-21-22-23 - de outubro de 1988 das * às horas;

Cláusula 2ª: O Cessionário pagará ao Cedente a importância correspondente 20 (vinte) OTNS (Obrigações do Tesouro Nacional)

do mês, pela utilização do espaço, por cada dia de realização;

Cláusula 3ª: O Cedente, no ato da assinatura do presente termo, empenhará ao Cessionário a importância de 10 OTNS, à título de caução;

§ 1º - Esta caução em caso de desistência da utilização do espaço por parte do Cessionário, não será restituída, ficando com o Cedente a título de indenização;

§ 2º - No caso de utilização normal do espaço, nos termos do presente instrumento, a caução será descontada ao final da temporada;

Cláusula 4ª: O presente termo tem como objeto, apenas o espaço subtraído referido, para utilização nos dias e horários estipulados, ficando o Cedente liberado para ceder-lo a outrem nos demais dias e horários, ou poderá, ainda, utilizá-lo para suas próprias promoções;

* 20 e 21 - noite - auditório

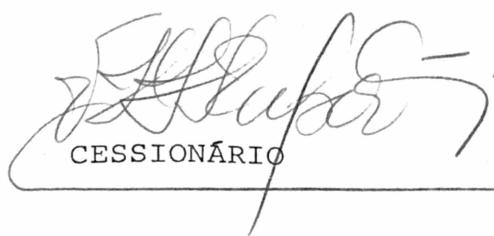
22 e 23 manhã/tarde/noite - todas as salas.

Cláusula 5ª; O Cessionário compromete-se a desocupar o espaço utilizado, logo após os dias e horários estipulados, nas mesmas condições em que recebeu, correndo por sua conta, todas as despesas decorrentes de qualquer dano ocorrido, ou pelo desaparecimento de qualquer objeto móvel ou equipamento;

§ Único: Em caso de dano, o Cedente notificará o Cessionário para repará-lo no prazo de 10 dias. Decorrido este prazo, caso este não tome as providências necessárias, o Cedente poderá mandar efetuar o reparo e cobrar os valores gastos com a reparação.

Porto Alegre, 12 de outubro de 1988.

Verônica Jergo
CEDENTE


CESSIONÁRIO